



REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E SERVIÇO SOCIAL

Considerando a Portaria Nº 33/2020, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, o Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, vem, por meio deste, regulamentar a concessão do benefício previsto, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 1º - Poderá participar do processo de seleção para a concessão do desconto de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social os candidatos ingressantes no VEST EMESCAM 2021/1 que:

- I. Realizarem a matrícula nos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social nos prazos estabelecidos pela instituição;
- II. Foram aprovados no Processo Seletivo dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.
- III. Ingressarem no primeiro período nos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - São requisitos para inscrição no processo de seleção para a concessão do Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social:

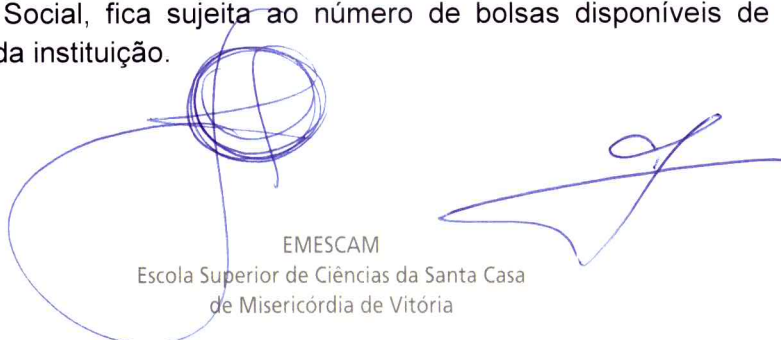
- I. Cumprir os prazos estabelecidos pela Instituição;
- II. Atender aos critérios contidos no artigo 1º deste regulamento;
- III. Requerer inscrição no Setor de Bolsas da EMESCAM, no prazo estipulado pela Instituição, preenchendo o formulário de inscrição.

Parágrafo Único – A Portaria Nº 33/2020 estará disponível no Setor de Bolsas, nos períodos de matrícula. O preenchimento completo da ficha de inscrição, no prazo estipulado, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e constitui condição para a participação na seleção.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Art. 3º - A Classificação dos(as) candidatos(as) ao benefício obedecerá os critérios estabelecidos neste regulamento e a disponibilidade de vagas.

Art. 4º - A concessão do Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, fica sujeita ao número de bolsas disponíveis de acordo com previsão orçamentária da instituição.





CAPÍTULO IV- DA CONCESSÃO

Art. 5º - O processo final de concessão do Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social será concluído após a assinatura do Termo de Concessão.

Parágrafo Único. Para ter direito ao benefício o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa dentro do período estabelecido pelo Setor de Bolsas.

Art. 6º - O Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social concedida é pessoal e intransferível, estando vinculada também ao curso que o(a) candidato pleiteia matrícula.

CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 7º - Para renovação e manutenção da Bolsa de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, o(a) acadêmico(a) deverá atender as seguintes condições:

- I. Ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% do total das disciplinas cursadas no semestre letivo;
- II. Realizar a rematrícula dentro do prazo estabelecido pela instituição;
- III. Realizar o pagamento das mensalidades do semestre dentro dos seus respectivos vencimentos;
- IV. Manter atualizada a documentação disponibilizada pelo Setor de bolsas.

§1º O prazo para rematrícula descrito no item II será divulgado pela EMESCAM ao final de cada semestre;

§2º Os alunos que atenderem os requisitos previstos neste artigo, terão seus descontos renovados automaticamente para o semestre subsequente, não necessitando realizar requerimento de renovação de desconto.

CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE CONCESSÃO

Art. 8º - O prazo de concessão do Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social limita-se ao prazo de conclusão do respectivo curso de graduação conforme grade curricular, podendo ser renovado por até dois semestres se observado os critérios de permanência contidos neste regulamento.

CAPÍTULO VII - DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 9º - O incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social poderá ser encerrada a qualquer tempo, pela Comissão de Assistência Social, em caso de:



- I. Aproveitamento acadêmico inferior a 75% das disciplinas cursadas por semestre, podendo a Comissão de Assistência Social, autorizar a continuidade do incentivo, por até 02 semestres;
- II. Ultrapassar o limite de integralização do curso;
- III. Abandono ou desistência do curso;
- IV. Não aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente regulamento e no Termo de Concessão da Bolsa de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social;
- V. Transferência para outra IES (Instituição de Ensino Superior);
- VI. Comprovação de denúncia formal a qualquer tempo;
- VII. Decisão ou ordem judicial;
- VIII. Trancamento de matrícula;
- IX. Evasão do bolsista.
- X. Contratação de qualquer tipo de financiamento estudantil;
- XI. Aquisição de qualquer outro tipo de bolsa ou benefício.

Parágrafo primeiro - Todos os bolsistas selecionados a usufruírem da Bolsa de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social deverão fazer suas rematrículas em período a ser definido pela Secretaria Geral da EMESCAM. A ausência de rematrícula no período estabelecido acarretará no encerramento do incentivo

Parágrafo segundo – A incentivo não será encerrado em caso de trancamento de matrícula realizado por motivos de saúde do aluno, desde que devidamente comprovado por laudo médico.


CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A Política de incentivo a formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social somente se aplica aos cursos de Enfermagem, fisioterapia e Serviço Social, não se estendo ao curso de Medicina e demais cursos ofertados pela EMESCAM

Art. 11 - Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Direção da EMESCAM.

Vitória (ES), 13 de novembro de 2020.

Maria da Penha Rodrigues d'Ávila
Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ISCMV


Claudio Medina da Fonseca
Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória –
EMESCAM